



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

ANEXO do Of. n.º 136/87 - ar.  
S. Vicente 23/04/87

Lei N.º 2139

Altera a redação dos incisos I, II, V, VI, VII e VIII, do artigo 4º da Lei nº 2025, de 09 de julho de 1985.

Processo nº 19.289/86

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, V, VI, VII e VIII, do artigo 4º da Lei nº 2025, de 09 de julho de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ZONA 1 - "Começa no cruzamento do leito da Ferrovia FEPASA com o prolongamento da linha de fundos de lotes, com frente para a face ~~im~~ par da Avenida Capitão-Mor Aguiar, segue por essa linha até encontrar o eixo da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, segue por este até encontrar o prolongamento da linha de fundos de lotes que dão frente para a Avenida Capitão-Mor Aguiar, face par; segue por essa linha de fundos até o eixo da Rua do Colégio; deflete à direita e segue por este, até encontrar o prolongamento da linha de fundos dos lotes que dão frente para a Praça 22 de Janeiro; segue por essa linha até seu cruzamento com o prolongamento do eixo da Avenida Embaixador Pedro de Toledo; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o prolongamento da linha de fundos de lotes que fazem frente para a Praça 22 de Janeiro; segue por esta linha até encontrar a linha de fundos de lotes

000

09.14

Proc. 03/84



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2139.....

fls. 02

da face par da Rua Padre Anchieta; segue por esta linha até o cruzamento com o leito da Ferrovia FEPASA; segue por este até o ponto de partida".

II - ZONA 2 - "Começa no cruzamento da linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos com o eixo da Avenida Dom João III; segue por este até seu cruzamento com o prolongamento do eixo da Avenida Presidente Wilson; deste ponto segue pelo eixo da Avenida Manoel da Nóbrega, até encontrar o pontilhão de acesso à Ilha Porchat; deflete à direita até encontrar a linha da orla marítima da Baía de São Vicente; segue por esta até o cruzamento dos eixos da Rua Frei Gaspar e Avenida Embaixador Pedro de Toledo; deste ponto segue pelo eixo da Avenida Embaixador Pedro de Toledo até o seu cruzamento com o prolongamento da linha de fundos de lotes voltados para a Praça 22 de Janeiro, onde deflete à direita até encontrar a linha de fundos de lotes da face par da Rua Padre Anchieta; segue por esta prolongando-se até o leito da Ferrovia FEPASA; segue por este até o cruzamento com o prolongamento da linha de fundos de lotes da Rua da Constituição; segue por este até o eixo da Rua Coaracy Paranhos; segue por este até o leito da Ferrovia FEPASA; deflete à esquerda e segue por este até a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos; segue por esta até o ponto de partida".

V - ZONA 5 - "Começa na linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos no seu cruzamento com o leito da Ferrovia FEPASA; segue no sentido Oeste, acompanhando o leito da



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2139

fls.03

ferrovia até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Coaracy Paranhos; segue por este até encontrar a linha de fundos dos lotes da Rua da Constituição; segue por esta, até o seu prolongamento encontrar o leito da Ferrovia FEPASA; deflete à direita e segue por este até encontrar o eixo da Avenida Prefeito José Monteiro; deflete à direita e segue por este até encontrar o eixo da Rua General San Martin; segue por este até encontrar o eixo da Rua São Gonçalo; segue por este até encontrar o eixo da Rua Santo André; segue por este até encontrar o eixo da Avenida Juiz de Fora; deflete à direita e segue por este até encontrar o eixo da Rua 9 - Símbolo 403; segue por este até encontrar o eixo da Avenida Dona Anita Costa; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o eixo da Rua Símbolo 138; segue por este até a Praça Vitória, contornando-a até encontrar o eixo da Rua Minas Gerais; deflete à direita e segue por este até a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida".

VI - ZONA 6 - "Começa no cruzamento do prolongamento do eixo da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta com o prolongamento da linha de fundos dos lotes que dão frente para a Avenida Capitão-Mor Aguiar, face par; segue por esta, no sentido Norte, até o eixo da Rua do Colégio; deflete à direita e segue por este até encontrar o prolongamento da linha de fundos dos lotes que dão frente para a Praça 22 de Janeiro; segue por essa linha até seu prolongamento encontrar a orla marítima; deflete à direita e segue por esta, até encontrar o prolongamento"



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2139

fls. 04

da linha de fundos dos lotes da Avenida Capitão-Mor Aguiar, lado par; e segue por esta até o eixo da Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, ponto inicial".

VII - ZONA 7 - "Começa na extremidade Sul da Ponte Pênsil, seguindo pela orla marítima do Morro da Prainha até seu final na Praia de Paranapuã; segue pela orla marítima, até encontrar a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande; segue por esta transpondo o Morro do Japuí, até encontrar a linha de sopé do Morro do Japuí, no lado oposto; segue por esta e pela linha de sopé do Morro da Prainha até encontrar o prolongamento do eixo da Ponte Pênsil; segue por este até o ponto de partida".

VIII - ZONA 8 - "Começa na extremidade Sul da Ponte Pênsil, seguindo pelo prolongamento de seu eixo até encontrar a linha de sopé do Morro da Prainha; segue por esta e pela linha de sopé do Morro do Japuí até a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande; deflete à direita até a orla do Mar Pequeno, seguindo por esta até o ponto de partida, na extremidade Sul da Ponte Pênsil".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de abril de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal